



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

L E I Nº 302/2002.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA ESCOLA INDÍGENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aldir Schneider, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica criada por força da presente Lei a seguinte Escola.

I - Escola Indígena, localizada na Aldeia Caititu, neste Município, com a denominação de “**ESCOLA INDÍGENA LINO ARAXI IRANTXÊ.**”

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 04 dias do mês de setembro de 2002.

ALDIR SCHNEIDER
Prefeito Municipal